



LEI Nº. 13.317 DE 28 DE JANEIRO DE 2015

Declara de utilidade pública a INSTITUIÇÃO BENEFICENTE DOS IDOSOS DE GUARATINGA-BA, com sede e foro no município de Guaratinga.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 80, § 7º da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 41, XXII, da Resolução n.º 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a INSTITUIÇÃO BENEFICENTE DOS IDOSOS DE GUARATINGA-BA, com sede e foro no município de Guaratinga.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 28 DE JANEIRO DE 2015.

Deputado MARCELO NILO
Presidente

LEI Nº. 13.318 DE 28 DE JANEIRO DE 2015

Declara de utilidade pública o CENTRO DE TERAPIAS NATURAIS GIANNI BANDE - CETGIB, com sede e foro no município de Juazeiro.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 80, § 7º da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 41, XXII, da Resolução n.º 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o CENTRO DE TERAPIAS NATURAIS GIANNI BANDE - CETGIB, com sede e foro no município de Juazeiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 28 DE JANEIRO DE 2015.

Deputado MARCELO NILO
Presidente

LEI Nº. 13.319 DE 28 DE JANEIRO DE 2015

Declara de utilidade pública a SOCIEDADE BENEFICENTE 8 DE MAIO, com sede e foro no município de Salvador.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 80, § 7º da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 41, XXII, da Resolução n.º 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a SOCIEDADE BENEFICENTE 8 DE MAIO, com sede e foro no município de Salvador.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 28 DE JANEIRO DE 2015.

Deputado MARCELO NILO
Presidente

LEI Nº. 13.320 DE 28 DE JANEIRO DE 2015

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA GERAÇÃO DA MANGABEIRA - ACNGM, com sede e foro no município de Feira de Santana.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 80, § 7º da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 41, XXII, da Resolução n.º 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA GERAÇÃO DA MANGABEIRA - ACNGM, com sede e foro no município de Feira de Santana.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 28 DE JANEIRO DE 2015.

Deputado MARCELO NILO
Presidente

LEI Nº. 13.321 DE 28 DE JANEIRO DE 2015

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL, CULTURAL E RELIGIOSA DEUSA VÔ NÃ, com sede e foro no município de Salvador.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 80, § 7º da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 41, XXII, da Resolução n.º 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL, CULTURAL E RELIGIOSA DEUSA VÔ NÃ, com sede e foro no município de Salvador.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 28 DE JANEIRO DE 2015.

Deputado MARCELO NILO
Presidente

LEI Nº. 13.322 DE 28 DE JANEIRO DE 2015

Declara de utilidade pública o INSTITUTO NACIONAL RESGATANDO VIDAS - INARV, com sede e foro no município de Porto Seguro.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 80, § 7º da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 41, XXII, da Resolução n.º 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o INSTITUTO NACIONAL RESGATANDO VIDAS - INARV, com sede e foro no município de Porto Seguro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 28 DE JANEIRO DE 2015.

Deputado MARCELO NILO
Presidente